Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.818/2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS COM UNIDADE ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO.

REGINALDO FURTADO, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no montante de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinado a cobrir despesas descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º- O presente crédito obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	006- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
Função	015 - Urbanismo
Subfunção	451- Infraestrutura Urbana
Programa	1502-Programa de Desenvolvimento/Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	**1230 – Recapeamento e Pavimentação de Logradouro**
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor	**R$ 640.000,00**
Fonte de Recurso	**2.68– Superávit Transf. Especial do Estado – Acordo Judicial de reparação dos impactos socioeconômicos e ambientais do rompimento da barragem de Brumadinho**
Fonte de Recurso	**2.00 – Superávit Recursos Ordinários**

Art. 3º - Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de superavit de exercício anterior oriundo de recursos conforme demonstrado no quadro abaixo:

Fonte	Valor
2.68– Superávit Transf. Especial do Estado – Acordo Judicial de reparação dos impactos socioeconômicos e ambientais do rompimento da barragem de Brumadinho	600.000,00
2.00 – Superávit Recursos Ordinários	40.000,00
Total	**640.000,00**

Art. 4º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, Leis 1.789/2021, Lei 1.755/2021 e 1.788/2021 respectivamente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 11 de Abril de 2022;
255º da Fundação e 190º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 11 de Abril de 2022.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação